UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 142/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2022/01

Programa recomendado pela CAPES em 29 de fevereiro de 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel estarão abertas no período de 11 de outubro de 2021 a 10 de novembro de 2021 através do site: https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nas áreas das Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Oceanografia, Ciências Agrárias e Geociências.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/.
3. O requerimento de Inscrição, o qual é realizado de forma gratuita, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e inseridos nos campos específicos do formulário eletrônico. Obs. Com o retorno das aulas presenciais os documentos deverão ser entregues fisicamente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

1. Diploma de Graduação digitalizado ou declaração digitalizada, emitido pelo departamento de registros acadêmicos ou setor equivalente da instituição de ensino superior que o candidato está vinculado, indicando a previsão das datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado; ou, no caso dos candidatos ao curso de Doutorado, o diploma de graduação e de mestrado ou atestado de defesa emitido pelo departamento ou setor competente.
2. *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado, no modelo da base Lattes/CNPq atualizado e documentado, entende-se:

b1. CV atualizado na plataforma Lattes/CNPq até a data limite de 10/11/2020. Nesta data, o CV Lattes/CNPq de cada candidato será considerado para pontuação por meio da plataforma *Ranquium/Indeorum*. As métricas utilizadas na pontuação do CV Lattes/CNPq podem ser consultadas no Anexo I (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/).

b2. documentado: Link do CV Lattes/CNPq acompanhado de comprovantes (comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados etc. da produção intelectual informada no CV Lattes/CNPq), os quais devem ser digitalizados e inseridos nos locais indicados do formulário eletrônico.

3. Histórico escolar do curso de graduação digitalizado, para os candidatos ao curso de mestrado e histórico escolar dos cursos de graduação e de mestrado digitalizados, para os candidatos ao curso de doutorado.

4. Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança nome.
5. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
6. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, o qual posteriormente será submetido pela Comissão de Seleção ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
7. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
8. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
9. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
10. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
11. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
12. Anteprojeto de pesquisa em consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, considerando a área de atuação dos professores listados pelo candidato como prioridade no formulário de inscrição, com no máximo quatro (04) páginas, seguindo um modelo de Resumo expandido (digitado em espaçamento simples, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm), contendo: Título; Palavras-chave; Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Referências.

4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
5. Informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgrechid@gmail.com ou através do site: http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/
6. A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada a partir do dia 12 de novembro de 2021, no endereço eletrônico http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos
7. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão manter seu CV Lattes atualizado conforme data especificada no número 3, letra b, do item I - DA INSCRIÇÃO.".

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa (Mestrado e Doutorado) será realizado em duas fases, e contemplará:

1. *PRIMEIRA FASE:* será composta da avaliação do anteprojeto de pesquisa descrito no item I – DA INSCRIÇÃO, número 3, letra l. Está etapa é de caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, serão eliminados os candidatos que apresentarem anteprojetos avaliados pela comissão de seleção como sendo fora da área de atuação dos professores que disponibilizaram vaga.

2. SEGUNDA FASE: nessa fase ocorrerá a avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta etapa é de caráter classificatório

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

1. Na análise do Anteprojeto: A Comissão de Seleção realizará, em caráter eliminatório, a análise da concordância do tema do projeto proposto pelo (a) candidato (a) considerando a área de atuação dos professores que disponibilizaram vaga (conforme 4.A, B). Os anteprojetos classificados como aptos serão avaliados de acordo com os itens: clareza e definição da caracterização do problema (até 2,0 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2,0 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos. A nota do anteprojeto de cada candidato será computada como a nota média entre os membros da Comissão de Seleção.

2. Na análise do Curriculum Vitae: A análise do Curriculum Vitae (no formato Lattes/CNPq) do candidato será realizada com base nos indicadores extraídos da plataforma Ranquium/Indeorum, atribuindo-se pontos de acordo com as métricas estabelecidas pela Comissão de Seleção, conforme o Anexo I deste edital (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/. O currículo receberá uma pontuação de 0 a 10, sendo atribuída nota 10 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

1. Análise do Anteprojeto – Peso 20%
2. Prova de currículo – Peso 80%

IV - DAS VAGAS

Total - Total de vagas: até 8 (oito) vagas para o nível de Mestrado e até 8 (oito) vagas para o nível de Doutorado, conforme disponibilidade de vaga de cada orientador. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), 25% as vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

1. Para o nível de mestrado serão ofertadas 4 vagas por ampla concorrência, 2 vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 1 vaga para servidores da UFPel e 1 vaga reservada para pessoas travestis ou transexuais. Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de mestrado.

André Becker Nunes – 1 vaga.

Carlos Rogério de Mello – 1 vaga.

Fabrício da Silva Terra – 2 vagas.

Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Ricardo Scherer Pohndorf – 1 vaga.

Samuel Beskow – 1 vaga.

Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga.

2. Para o nível de doutorado serão ofertadas 4 vagas por ampla concorrência, 2 vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência 1 vaga para servidores da UFPel e 1 vaga reservada para pessoas travestis ou transexuais. Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de doutorado.

Carlos Rogério de Mello – 1 vaga.

Fabrício da Silva Terra – 1 vaga.

Hugo Alexandre Soares Guedes – 1 vaga.

Juliana Pertille da Silva – 2 vagas.

Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Samuel Beskow – 1 vaga.

Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

RESULTADO FINAL:

1. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/) e/ou no portal da UFPel (http://www.ufpel.edu.br) a partir de 29 de novembro de 2021.
2. Os candidatos poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em qualquer etapa do processo.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito, através do e-mail ppgrechid@gmail.com, para a Comissão de Seleção no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do certame.
2. A análise dos recursos será feita pelo Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade

e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na CVLattes e, persistindo o empate, o candidato com maior idade é aprovado. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, condicionado à disponibilidade de orientação e compatibilidade com os propósitos de pesquisa dos orientadores, sendo este julgamento feito pelo anteprojeto.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa, nem do número de vagas disponibilizadas pelos orientadores.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados.

- Não será exigido, no momento do processo seletivo e/ou na matrícula, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa, conforme estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 04 de outubro de 2021.

_____
Prof.ª Tamara Leitzke Caldeira Beskow
De acordo:

_____
Prof. Flavio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UFPel

_____
Prof.ª Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel

Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LEITZKE CALDEIRA BESKOW**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 05/10/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 06/10/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 06/10/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452065** e o código CRC **F4D7DE7E**.